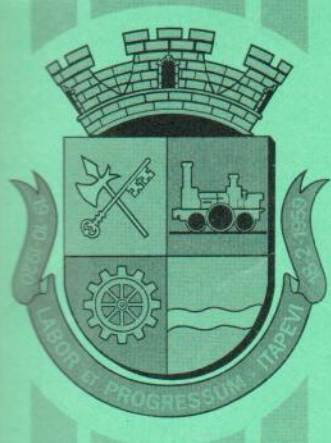




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Mu
de Itap
Folha Nº 01

Processo nº 022/2013

Projeto de Resolução nº 001/2013

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: "Altera a redação do item 01 do Anexo I da Resolução nº 004/10 e do item 03 do Anexo III da Resolução nº 004/11, para adequar a estrutura administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências."

Autores:

Paulo Rogério de Almeida (PV)

Claudio André Carvalho Almeida Lopes - PR

Julio César Portela - PP

Antonio Carlos de Paulo - PSC

Camila Godói da Silva - PSB

Res. 001/13



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:
Justiça e Redação
Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
Finanças e Orçamento
Fiscalização e Controle
25/02/13
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 02

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 001/2013

DO

Em Plenário

05/02/13

Presidente

"Altera a redação do item 01 do Anexo I da Resolução nº 004/10 e do item 03 do Anexo III da Resolução nº 004/11, para adequar a estrutura administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências."



A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Itapevi, Estado de São Paulo, no exercício de suas funções, em atenção às disposições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Esta Resolução altera a redação do item 01 do Anexo I da Resolução nº 004/10 e do item 03 do Anexo III da Resolução nº 004 de 19 de abril de 2011, para adequar a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itapevi.

Art. 2º - O item 01 do Anexo I da Resolução nº 004/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - QUADRO DE REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, DESCRIÇÕES E FORMAS DE PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DE CARREIRA

01. ANALISTA LEGISLATIVO I, II, III E IV EM GESTÃO PÚBLICA - ALGP

Provimento Efetivo:

Regime: Estatuto do Servidor Público do Poder Legislativo do Município de Itapevi.

Requisitos: ser maior de 18 anos; estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar, se for o caso;

Possuir nível superior em:

ALGP I - Administração de Empresas, e estar registrado no Conselho de Administração;

ALGP II - Direito, e estar devidamente habilitado através da OAB/SP;

ALGP III - Jornalismo, e estar devidamente registrado no Conselho de Jornalismo;

ALGP IV - Contabilidade, e estar devidamente registrado no Conselho de Contabilidade;

ATRIBUIÇÕES

São atribuições dos Analistas Legislativos I, II, III e IV em Gestão Pública o exercício de todas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 03

as atividades administrativas e logísticas de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da Câmara Municipal de Itapevi, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, em especial as que se relacionem com as seguintes atividades:

- I - regulação, controle, fiscalização, licenciamento, auditoria;
- II - gestão, proteção e controle da qualidade do ambiente de trabalho;
- III - desenvolvimento de estímulo e difusão de tecnologias e informação, assim como exercer as demais funções afins que lhe forem atribuídas.

Art. 3º. - O item 03 do Anexo III da Resolução nº 004/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DOS GABINETES DOS VEREADORES E PRESIDÊNCIA

03. COORDENADOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Provimento em comissão, sob o regime estatutário. Requisitos: ser maior de 18 (dezoito) anos, estar em pleno gozo de seus direitos civis, políticos e estar quite com o serviço militar, se for o caso; nível superior em Ciências Contábeis e registro na entidade de classe, pelo prazo mínimo de um biênio.

Atribuições:

Coordenar e dirigir os serviços contábeis da Câmara Municipal, em especial a execução orçamentária, a elaboração e manutenção do Plano de Contas contábil, a elaboração da prestação de contas anual, além de executar outras tarefas afins.

Art. 4º. - Os demais artigos da referida Resolução permanecem inalterados.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da presente Resolução serão suportadas por dotações próprias.

Art. 6º. - Fica o setor competente autorizado a republicar todos os anexos, ainda que não alterados por esta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 04

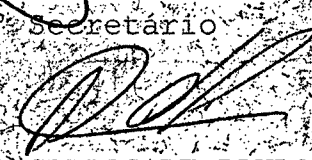
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

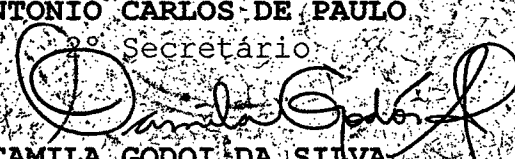
Câmara Municipal de Itapevi, 01 de fevereiro de 2013.


PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Presidente


CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES
Vice-Presidente


JULIO CESAR PORTELA
1º Secretário


ANTONIO CARLOS DE PAULO
2º Secretário


CAMILA GODOI DA SILVA
3ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 05 K

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Resolução ora apresentado justifica-se pela necessidade de adequação da estrutura administrativa da Câmara Municipal aos estudos realizados, tangente aos funcionários efetivos e comissionados.

Considerando a opinião aos entendimentos exarados no parecer da CONAM - Consultoria em Administração Municipal Ltda. bem como da Superintendência das Coordenadorias desta Casa Legislativa acerca da constitucionalidade do texto legal ora em vigência, a reforma do texto em palco, se faz necessária em obediência aos princípios da legalidade, da razoabilidade e em especial ao da isonomia, evitando-se prejuízos à ampla concorrência, em razão de estar privilegiando determinadas pessoas.

Pelo exposto, tendo em vista que as medidas ora pretendidas são necessárias e urgentes para adequação da estrutura administrativa, solicito que referido Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência.

Câmara Municipal de Itapevi, 01 de fevereiro de 2013.

PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Presidente

CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES
Vice-presidente

JULIO CESAR PORTELA
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

ANTONIO CARLOS DE PAULO

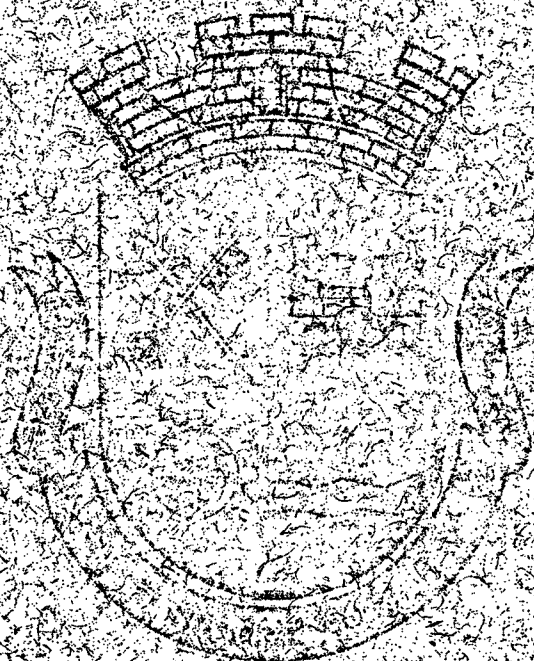
2º Secretário

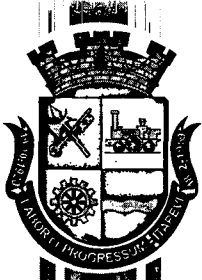
CAMILA GODOI DA SILVA

3ª Secretária

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 06





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 07

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 01/2013**, foi autuado e registrado como processo número ____/2013.

Itapevi, 01 de fevereiro de 2013.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Carimbo e assinatura do funcionário

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 05/02/2013, após o que, deverá ser encaminhado às Comissões competentes.

Itapevi, 01 de fevereiro de 2013

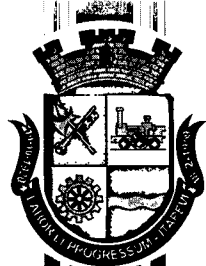
Dr. Paulo Rogério de Almeida
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, foi lido no **EXPEDIENTE**.

Itapevi, 01 de fevereiro de 2013.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 08

✓

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2013

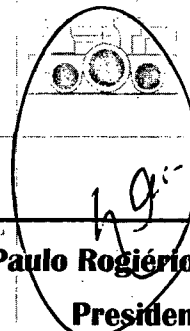
Fica designado o Vereador(a), Sr(a).

Camila Godoi da Silva, para ser

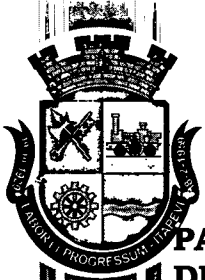
Relator Especial do Presente Projeto de Resolução,

após o que, deverá ser submetido à apreciação do

Plenário..



Dr. Paulo Rogério de Almeida
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 09 K

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2013.

Ementa: "Altera a redação do item 01 do Anexo I da Resolução nº 004/10 e do item 03 do Anexo III da Resolução nº 004/11, para adequar a estrutura administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências."

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORAVEL**, conforme razões a seguir:

I - RELATORIO

Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora, desta Casa Legislativa, que tem por objetivo realizar adequações na estrutura administrativa desta Casa de Leis.

É o relatório.

II - VOTO

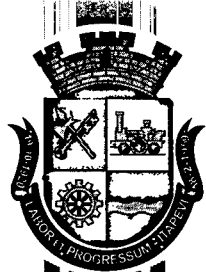
A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, porque atende à demanda das atividades administrativas.

Com efeito, infere-se que a proposição tem amparo nas disposições constitucionais.

Assim, Nobres Pares, a proposição deve ser aprovada.

III - DECISÃO

Posto isto, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** desta Casa, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** do projeto, ora em exame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

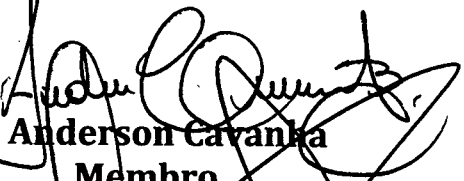
Folha Nº 10 K

É o parecer, sob critica.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 05 de fevereiro de 2013

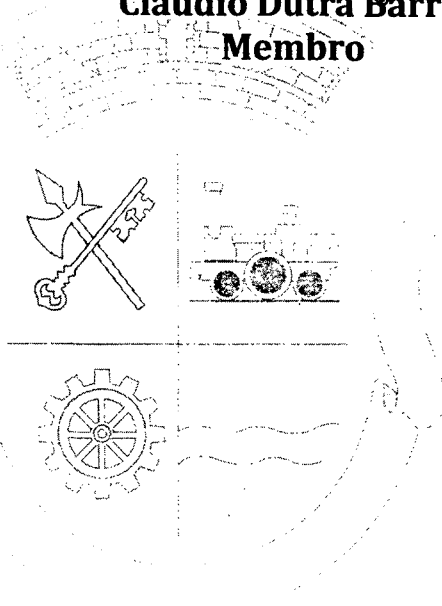

Roberval Luiz Mendes da Silva
Presidente

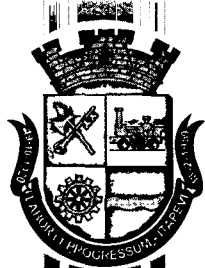

Camila Godói da Silva
Relatora


Anderson Cavanha
Membro


Claudio Dutra Barros
Membro


Luciano de Oliveira Farias
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

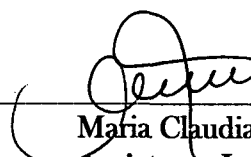
- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 11

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

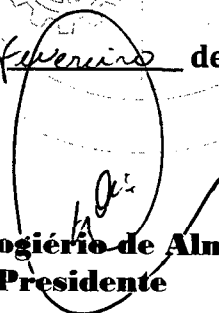
Itapevi, 05 de fevereiro de 2013.

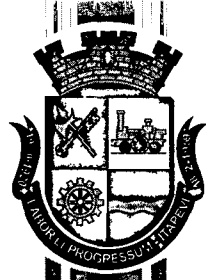

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Extraordinária, que se realizará no próximo dia 05/02/13.

Itapevi, 05 de fevereiro de 13.


Paulo Rogério de Almeida
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

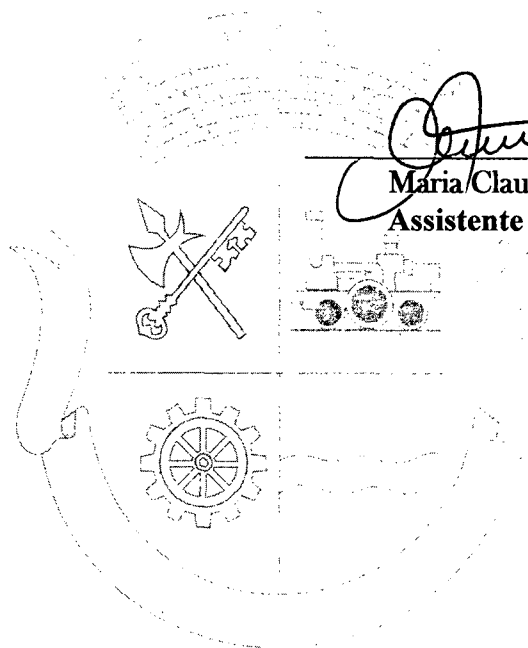
Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 12 ^K

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

1 - o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/13, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos;

Itapevi, 05 de fevereiro de 2013.



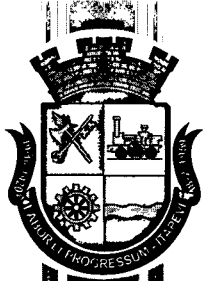

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

JUNTADA

Junto aos autos a Resolução nº 003/13, de 05 de fevereiro, de 2013.

Itapevi, 05 de fevereiro de 2013.


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 13

Data: 05/02/13.

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - () ÚNICA

PROJETO DE LEI	Nº	/
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº	/
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº	/
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº	001 / 2013
MOÇÃO	Nº	/
REQUERIMENTO	Nº	/

VOTO DOS VEREADORES

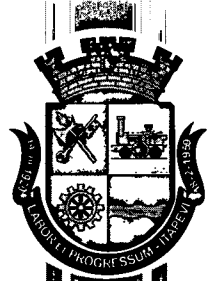
DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
☐	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	☒	☐	☐	☐
☐	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	☒	☐	☐	☐
☐	ANDERSON CAVANHA	☒	☐	☐	☐
☐	ANTONIO CARLOS DE PAULO	☒	☐	☐	☐
☐	CAMILA GODOI DA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO DUTRA BARROS	☒	☐	☐	☐
☐	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	☐	☐	☒	☐
☐	ERONDINA FERREIRA GODOY	☒	☐	☐	☐
☐	INACIA MARIA NUNES DOS SANTOS	☒	☐	☐	☐
☐	IVONILDO ANDRADE DA HORA	☒	☐	☐	☐
☐	JOSE LEMES JORGE	☒	☐	☐	☐
☐	JULIO CESAR PORTELA	☒	☐	☐	☐
☐	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	☒	☐	☐	☐
☐	PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA	☐	☐	☐	☐
☐	ROBERTO BORGES DE MIRANDA	☒	☐	☐	☐
☐	ROBERVAL LUIZ MENDES DA SILVA	☒	☐	☐	☐

TOTAL DE VOTOS:

15

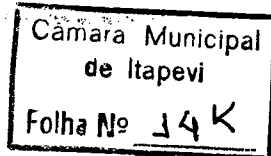
01

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



RESOLUÇÃO nº 001/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

“Altera a redação do item 01 do Anexo I da Resolução nº 004/10 e do item 03 do Anexo III da Resolução nº 004/11, para adequar a estrutura administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências”.

Art. 1º Esta Resolução altera a redação do item 01 do Anexo I da Resolução nº 004/10 e do item 03 do Anexo III da Resolução nº 004 de 19 de abril de 2011, para adequar a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itapevi.

Art. 2º O item 01 do Anexo I da Resolução nº 004/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I – QUADRO DE REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, DESCRIÇÕES E FORMAS DE PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DE CARREIRA

01. ANALISTA LEGISLATIVO I, II, III E IV EM GESTÃO PÚBLICA - ALGP

Provimento: Efetivo;

Regime: Estatuto do Servidor Público do Poder Legislativo do Município de Itapevi;

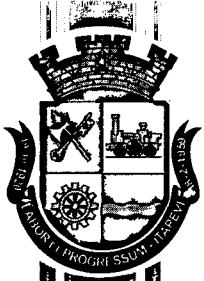
Requisitos: ser maior de 18 anos; estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar, se for o caso;

Possuir nível superior em:

ALGP I – Administração de Empresas, e estar registrado no Conselho de Administração;

ALGP II – Direito, e estar devidamente habilitado através da OAB/SP;

ALGP III – Jornalismo, e estar devidamente registrado no Conselho de Jornalismo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 154

ALGP IV – Contabilidade, e estar devidamente registrado no Conselho de Contabilidade;

ATRIBUIÇÕES:

*São atribuições dos **Analistas Legislativos I, II, III e IV em Gestão Pública** o exercício de todas as atividades administrativas e logísticas de nível superior relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da Câmara Municipal de Itapevi, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, em especial as que se relacionem com as seguintes atividades:*

- I – regulação, controle, fiscalização, licenciamento, auditoria;*
- II – gestão, proteção e controle da qualidade do ambiente de trabalho;*
- III – desenvolvimento de estímulo e difusão de tecnologias e informação;*
- assim como exercer as demais funções afins que lhe forem atribuídas.*

Art. 3º O item 03 do Anexo III da Resolução nº 004/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III **REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO NO** **ÂMBITO DOS GABINETES DOS VEREADORES E PRESIDÊNCIA**

.....

03. COORDENADOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE.

Provimento em comissão, sob o regime estatutário. Requisitos: ser maior de 18 (dezoito) anos; estar em pleno gozo de seus direitos civis, políticos e estar quite com o serviço militar, se for o caso; nível superior em Ciências Contábeis e registro na entidade de classe, pelo prazo mínimo de um biênio.

Atribuições:

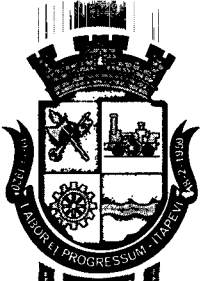
Coordenar e dirigir os serviços contábeis da Câmara Municipal, em especial a execução orçamentária, a elaboração e manutenção do Plano de Contas contábil, a elaboração da prestação de contas anual, além de executar outras tarefas afins.

Art. 4º Os demais artigos da referida Resolução permanecem inalterados.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Resolução serão suportadas por dotações próprias.

Art. 6º Fica o setor competente autorizado a republicar todos os anexos, ainda que não alterados por esta Resolução.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

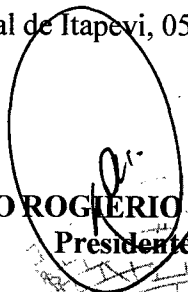
- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 16 K

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 05 de fevereiro de 2013.


PAULO ROGÉRIO ALMEIDA
Presidente


JULIO CESAR PORTELA
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 05 dias do
mês de fevereiro de 2013.


MARCOS JORGE BATAGLIA
Analista Legislativo I em Gestão Pública